

Município



de Goiânia

DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO 1970

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1970

Nº 220

DECRETOS

DECRETO Nº 326, DE 30 DE JUNHO DE 1.970

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear OYAMA BAILÃO para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, C—5, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de maio do ano em curso e atribuir-lhe a gratificação de representação de dois quintos (2/5) sobre seus vencimentos, nos termos da lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1.968.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de junho de 1.970.

Leonino Di Ramos Caiado
PREFEITO
Manoel Dinimí Lacerda
SECRETÁRIO

DECRETO Nº 327, DE 30 DE JUNHO DE 1.970

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o permitido no artigo 47, da Lei nº 4.272, de 30 de dezembro de 1.969, RESOLVE atribuir a ERCÍLIO CORRÊA DE OLIVEIRA, funcionário do Governo de Goiás, ora à disposição da Municipalidade, uma gratificação de representação de Cr\$ 120.00 (cento e vinte cruzeiros) mensais a partir de 1º de maio do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de junho de 1.970.

Leonino Di Ramos Caiado
PREFEITO
Manoel Dinimí Lacerda
SECRETÁRIO

DECRETO Nº 328, DE 30 DE JUNHO DE 1.970

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que estabelece o artigo 13, da Lei nº 4.314, de 5 de junho de 1.970, RESOLVE atribuir a JOSÉ VAZ NETO, servidor da Caixa Econômica do Estado de Goiás, do Governo de Goiás, ora à dis-

posição da Municipalidade, uma gratificação de representação na importância de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) mensais, a partir de 1º de maio do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de junho de 1.970.

Leonino Di Ramos Caiado
PREFEITO
Manoel Dinimí Lacerda
SECRETÁRIO

DECRETO Nº 329, DE 30 DE JUNHO DE 1.970

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear GIUSEPPE PEIXOTO para, em comissão, exercer o cargo de Chefe do Serviço Médico, C—3, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura a partir de 1º de maio do ano em curso e atribuir-lhe uma gratificação de representação de dois quintos (2/5) sobre seus vencimentos, nos termos da lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1.968.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de junho de 1.970.

Leonino Di Ramos Caiado
PREFEITO
Manoel Dinimí Lacerda
SECRETÁRIO

DECRETO Nº 330, DE 30 DE JUNHO DE 1.970

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear EURÍPEDES DE JESÚS para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Imprensa, C—5, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 30 de junho do ano em curso e atribuir-lhe a gratificação de representação de dois quintos (2/5) sobre seus vencimentos, nos termos da Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1.968.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de junho de 1.970.

Leonino Di Ramos Caiado
PREFEITO
Manoel Dinimí Lacerda
SECRETÁRIO

DECRETO Nº 331, DE 30 DE JUNHO DE 1.970

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** nomear **ALENCAR MENDONÇA** para, em comissão, exercer o cargo de Assessor de Imprensa, C—5, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 30 de junho do ano em curso e atribuir-lhe a gratificação de representação de dois quintos (2/5) sobre seus vencimentos, nos termos da Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1.968.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de junho de 1.970.

Leonino Di Ramos Caiado

PREFEITO

Manoel Dinimí Lacerda

SECRETÁRIO

DECRETO Nº 332, DE 30 DE JUNHO DE 1.970

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** nomear **LUÍS ANTONIO TOLEDO CARVALHO** para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, C—5, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de maio do ano em curso e atribuir-lhe a gratificação de representação de dois quintos (2/5) sobre seus vencimentos, nos termos da lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1.968.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de junho de 1.970.

Leonino Di Ramos Caiado

PREFEITO

Manoel Dinimí Lacerda

SECRETÁRIO

DECRETO Nº 333, DE 30 DE JUNHO DE 1.970

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **MARIA HELENA SOARES** do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, C—5, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de julho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de junho de 1.970.

Leonino Di Ramos Caiado

PREFEITO

Manoel Dinimí Lacerda

SECRETÁRIO

DECRETO Nº 334, DE 30 DE JUNHO DE 1.970

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o permitido no artigo 47, da Lei nº 4.272, de 30 de dezembro de 1.969, **RESOLVE** atribuir a **MARIA JOSÉ DE ALMEIDA**, funcionária do Governo de Goiás ora à disposição da Municipalidade, uma gratificação de representação de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) mensais, a partir de 1º de julho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de junho de 1.970.

Leonino Di Ramos Caiado

PREFEITO

Manoel Dinimí Lacerda

SECRETÁRIO

DECRETO Nº 335, DE 30 DE JUNHO DE 1.970

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** autorizar **JOSÉ AMAURY DE MENEZES**, Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Recreação, a empreender viagem a São Paulo, Estado de São Paulo, em objeto de estudos e atribuir-lhe, de consequência, uma ajuda de custo, na importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), correndo a despesa à conta da verba 2.11 — 3.1.1.0 — Programa 05.04—046, do vigente Orçamento.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de junho de 1.970.

Leonino Di Ramos Caiado

PREFEITO

Celso Resende Costa

SECRETÁRIO

Manoel Dinimí Lacerda

SECRETÁRIO

DECRETO Nº 336, DE 7 DE JULHO DE 1.970

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização constante do artigo 54, da Lei nº 4.272, de 30 de dezembro de 1.969, combinado com o Decreto nº 131, de 27 de fevereiro de 1.970, bem como o disposto no processo nº 07950/70, protocolado na Secretaria de Finanças,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria de Serviços Públicos, sob o Código 01.02—080 — 3.1.3.0, 1 (um) crédito especial na importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com pagamento de serviços de terceiros daquela Pasta.

Art. 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, resultantes de real economia, com a anulação parcial da dotação 2.14 — 12.04—074 — 3.1.1.0 — Pessoal, do Orçamento em vigor.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 7 de julho de 1.970.

Manoel dos Reis Silva

PREFEITO

Celso Resende Costa

SECRETÁRIO

Manoel Dinimí Lacerda

SECRETÁRIO

DECRETO Nº 337, DE 7 DE JULHO DE 1.970

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 4.237, de 26 de novembro de 1.969 e o constante do processo nº 07950/70, protocolado na Secretaria de Finanças,

D E C R E T A :

Art. 1º — Ficam abertos aos Órgãos abaixo discriminados 5 (cinco) créditos suplementares, na importância global de Cr\$ 124.000,00 (cento e vinte quatro mil cruzeiros), destinados ao reforço das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

I — GABINETE DO PREFEITO		
2.1 — 01.02—005 — 3.1.4.0 —		
Encargos Diversos	Cr\$	4.000,00
II — SERVIÇO DE IMPRENSA		
2.3 — 02.03—015 — 3.1.3.0 —		
Serviços de Terceiros	Cr\$	30.000,00
III — DEPARTAMENTO DE PARQUES, JARDINS E DIVERSÕES		
2.7 — 12.03—023 — 3.1.3.0 —		
Serviços de Terceiros	Cr\$	60.000,00
IV — SECRETARIA DA AD- MINISTRAÇÃO		
2.9 — 02.01—030 — 3.1.3.0 —		
Serviços de Terceiros	Cr\$	15.000,00
V — SECRETARIA DE OBRAS		
2.14 — 02.03—064 — 3.1.5.0 —		
Despesas de Exercícios Ante- riores	Cr\$	15.000,00
T O T A L		Cr\$ 124.000,00

Art. 2º — Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos disponíveis, resultantes de real economia, com a anulação parcial das seguintes dotações da Lei de Meios em vigor:

2.7 — 12.03—023 — 4.1.2.0 —		
Serviços em Regime de Pro- gramação Especial	Cr\$	45.000,00
2.8 — 08.02—025 — 4.1.1.0 —		
Obras Públicas	Cr\$	10.000,00
2.9 — 10.02—032 — 3.2.3.0 —		
Inativos	Cr\$	15.000,00
2.11 — 05.08—051 — 3.2.9.0 —		
Diversas Transferências Cor- rentes	Cr\$	10.000,00
2.11 — 05.08—051 — 4.3.5.0 —		
Contribuições Diversas	Cr\$	10.000,00
2.12 — 10.05—057 — 3.2.9.0 —		
Diversas Transferências Cor- rentes	Cr\$	10.000,00
2.14 — 12.04—074 — 3.1.1.0 —		
Pessoal	Cr\$	24.000,00

T O T A L Cr\$ 124.000,00

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 7 de julho de 1.970.

Manoel dos Reis Silva
PREFEITO

Celso Resende Costa
SECRETÁRIO
Manoel Dinimí Lacerda
SECRETÁRIO

DECRETO Nº 338, DE 8 DE JULHO DE 1.970

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE designar ELIAS LINCOLN PATRÍCIO para, em substituição, exercer a função gratificada, FG—2, de Chefe do serviço de Administração, da Secretaria de Finanças, do Quadro de Pessoal desta Prefei-

tura, durante o período de 1º a 30 de julho do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular ELÍSIO GANZAGA DA SILVA.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 de julho de 1.970.

Manoel dos Reis Silva
PREFEITO
Manoel Dinimí Lacerda
SECRETÁRIO
Celso Resende Costa
SECRETÁRIO

DECRETO Nº 339, DE 9 DE JULHO DE 1.970

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear IVAN MONTENEGRO CERQUEIRA para exercer o cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, C—5, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir desta data e atribuir-lhe a gratificação de representação de 2/5 (dois quintos) sobre seus vencimentos, nos termos da Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1.968.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 9 de julho de 1.970.

Manoel dos Reis Silva
PREFEITO
Manoel Dinimí Lacerda
SECRETÁRIO

DECRETO Nº 340, DE 9 DE JULHO DE 1.970

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE convocar, nos termos do artigo 65, da Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1.968, WALDIR DE FREITAS, Escriturário-Datilógrafo, AG.1.1.1—M, para a prestação de serviços em regime de tempo integral, durante o período de 1º de junho a 31 de julho do ano em curso, mediante a percepção da gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 9 de julho de 1.970.

Manoel dos Reis Silva
PREFEITO

Manoel Dinimí Lacerda
SECRETÁRIO

Secretaria da Administração

PORTARIA Nº 155, DE 03 DE JULHO DE 1.970

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o proposto pela Secretaria de Serviços Públicos, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE dispensar o servidor ARISTONIDES INDIO DE MOURA, da função de confiança de Encarregado do Mercado Municipal do Bairro de Campinas. CUMpra—SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 03 de julho de 1.970.

Manoel Dinimí Lacerda
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 159, DE 8 DE JULHO DE 1.970

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o Doutor ALBERTO EURÍPEDES FINOTTI exonerou-se, em data de 26 de junho de 1.970, do cargo de Chefe do Serviço Químico, Farmacêutico, RESOLVE designar o Senhor RANULFO CARDOSO FERNANDES, Contador Geral da Municipalidade, para proceder um levantamento geral do estado contábil da Farmácia Municipal e, interinamente, responder pelo expediente daquela unidade da Prefeitura de Goiânia.

CUMpra—SE E PUBLIQUE—SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 de julho de 1.970.

Manoel dos Reis Silva

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA via de seu Escritório de Planejamento chama a atenção das empresas especializadas para o Edital de Pré-qualificação técnica objetivando a elaboração de seu Cadastro Técnico Municipal, publicado no Diário Oficial do Município, de número 220, de 13 de julho de 1970.

Goiânia, 13 de julho de 1970.

Engº LUIZ ALBERTO CORDEIRO

Coordenador Geral do
Escritório de Planejamento

VISTO:

Dr. MANOEL DOS REIS E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 01/70

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, via de seu Escritório de Planejamento, instalado em Goiânia, à rua 8, nº 33, Setor Oeste, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar pré-qualificação de serviços técnicos para a elaboração do Cadastro Técnico Municipal de Goiânia.

I — CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Só serão admitidos a participar desta pré-qualificação técnica as empresas que comprovarem serem possuidoras de registro na especialidade a que se propõem, junto ao Serviço Federal de Habitação e Urbanismo — SERFHAU — do Ministério do Interior, que é o órgão financiador.

As empresas poderão participar da pré-qualificação técnica isoladamente ou em consórcio. A pré-qualificação far-se-á para cada um dos itens abaixo:

I) Planta Cadastral da área urbana

II) Cadastro Imobiliário urbano, cadastro de Produtores (indústria e comércio), cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza.

A pré-qualificação Técnica não implica em qualquer compromisso da parte da Prefeitura Municipal de Goiânia.

As condições deste Edital devem ser obedecidas fielmente, não sendo aceita a proposta que estiver em desacordo com a mesma.

II — LOCAL, DIA HORA E CONDIÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

As Empresas deverão fazer entrega da Documentação da pré-qualificação técnica, no dia 28 de julho de 1970, às 10 (dez) horas, à sede do Escritório de Planejamento, sito à rua 8, nº 33, Setor Oeste, Goiânia — Goiás. A referida documentação deverá ser entregue por Dirigentes das Empresas ou Procurador devidamente credenciado.

III — ESCOPO DA PROPOSTA

Em envelope fechado, contendo os dizeres: "Documentos Comprobatórios de Habilitação que apresenta a firma para a execução do item dos trabalhos técnicos conforme o solicitado pelo Edital nº 01/70 de 10 de Julho de 1970, do Escritório de Planejamento", a Empresa candidata apresentará, em via única, os seguintes documentos essenciais à sua pré-qualificação:

a) Prova de existência legal da firma, representada por cópia do contrato ou estatuto social de constituição, bem como as últimas alterações havidas, de contrato ou estatuto, devidamente registrados na Junta Comercial ou equivalente;

b) Prova de idoneidade financeira, fornecida há menos de 90 (noventa) dias, por 2 (dois) estabelecimentos bancários;

c) Prova de quitação com o Imposto de Renda;

d) Prova de quitação com o Imposto Sindical;

e) Prova de Regularidade de Situação fornecida pelo Instituto Nacional de Previdência Social;

f) Prova de que os diretores da empresa, cujos nomes constem no Contrato Social, votaram na última eleição, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

g) Certidões, Atestados ou Declarações passadas por Prefeituras onde a Empresa haja realizado e concluído trabalhos de cadastramento;

h) Descrição sucinta dos principais trabalhos de cadastramento já realizados pela Empresa para o Poder Público;

i) Monografia de no máximo 20 (vinte) folhas datilografadas versando sobre Cadastro Técnico Municipal;

j) Amostra significativa de cada um dos trabalhos de cadastramento que a Empresa haja realizado.

IV — PRAZO

O prazo decorrente do presente Edital é de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia.

ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho do ano de 1970 (hum mil, novecentos e setenta).

Engº LUIZ ALBERTO CORDEIRO
Coordenador Geral

VISTO:

Dr. MANOEL DOS REIS E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA